



**CANINDÉ  
DE SÃO  
FRANCISCO**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 326/2025  
DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em

08.01.25

Canindé do São Francisco

08 de 01 de 2025

*Simão Aguiar Menezes Júnior*  
Assistente Administrativo  
Matricula 3878

**MODIFICA A TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS “ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 301/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO – SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em conformidade com os dispositivos da Resolução N.º 02/2015 de 18/12/2015 (Regimento Interno Câmara Municipal), encaminha, para apreciação e deliberação do soberano plenário.

**Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento), conforme a tabela quadro de cargos, passa a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei.**

**Paragrafo 1** – Os cargos do Poder Legislativo Municipal de natureza comissionada, que perceberem remuneração igual ao salário mínimo, serão reajustando automaticamente com a vigência no novo Decreto que regulamenta o novo salário mínimo nacional.

**Art. 2º** O salário dos servidores do Poder Legislativo é fixado pela Câmara, conforme o Art. 16º da Lei Complementar nº 01/2002 “Estatuto do Servidor Público Municipal”.



**CANINDÉ  
DE SÃO  
FRANCISCO**

**O DESENVOLVIMENTO CHEGOU**

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –  
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



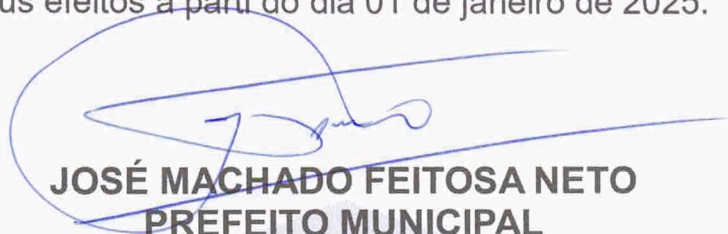
PREFEITURA MUNICIPAL  
**CANINDÉ  
DE SÃO  
FRANCISCO**

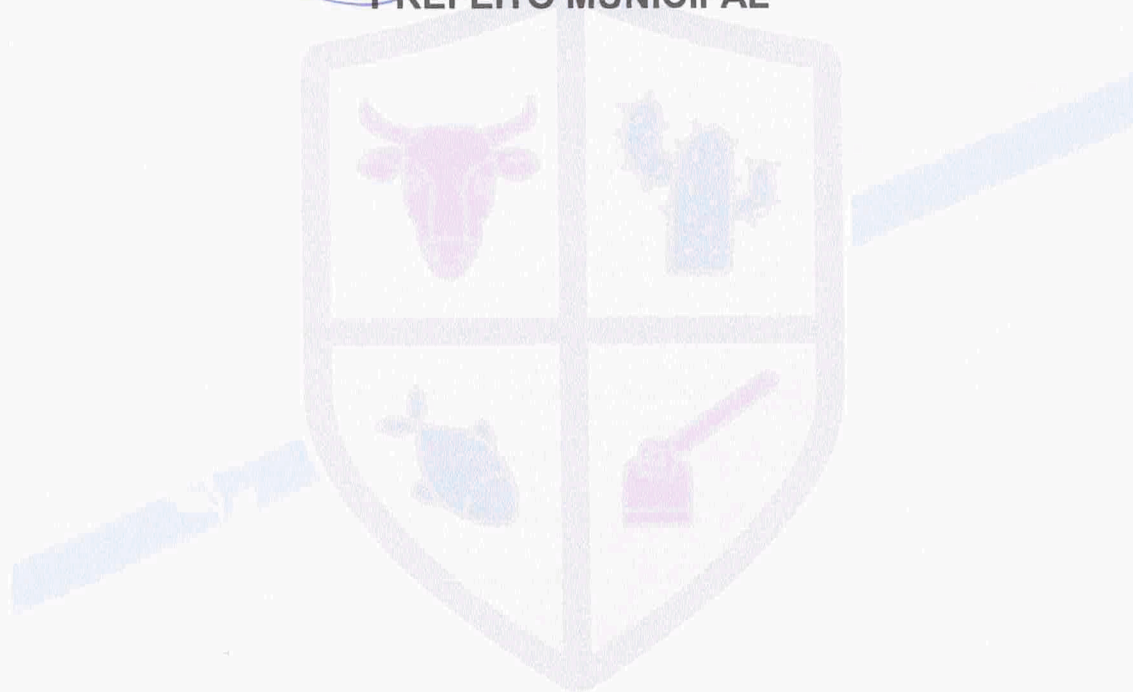
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 326/2025  
DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti do dia 01 de janeiro de 2025.

  
**JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**





**CANINDÉ  
DE SÃO  
FRANCISCO**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 326/2025**  
**DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS**

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J	LETRA L
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTES	1.688,66	1.773,09	1.861,75	1.954,84	2.052,58	2.155,21	2.262,97	2.376,11	2.494,92	2.619,67	2.750,65
II	MOTORISTA E AGENTE ADMINISTRATIVO	1.804,14	1.894,35	1.989,06	2.088,52	2.192,94	2.302,59	2.417,72	2.538,61	2.665,54	2.798,81	2.938,75
III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.074,69	2.178,42	2.287,35	2.401,71	2.521,80	2.647,89	2.780,28	2.919,30	3.065,26	3.218,53	3.379,45

**ESCOLANAMENTO**

1. DISTANCIAMENTO HORIZONTAL ENTRE LETRAS – 5%
2. DISTÂNCIA INTERNÍVEIS: NÍVEL I PARA NÍVEL II – 6,83% NÍVEL II PARA NÍVEL III – 15,0%

**O DESENVOLVIMENTO CHEGOU**

**CANINDÉ  
DE SÃO  
FRANCISCO**

Praça Ananias Ferrnandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 -  
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe